



**ESTADO DA BAHIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE**  
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000  
Tel.: (75) 3213-2142 – [camarabanzae@hotmail.com](mailto:camarabanzae@hotmail.com)  
CNPJ.: 16.298.671/0001-10

**Indicação nº 19, de 10 de março de 2023**

Senhor Presidente,

**Indico** a exma. prefeita, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 91, 94, 99 e 147, do Regimento Interno, o Projeto Substitutivo anexo, ao Projeto de Lei Complementar nº 1, de 10 de fevereiro de 2023.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a relevância e pertinência do PLC nº 1/2023, que concede reajuste aos profissionais do magistério do município, ainda em trâmite;

Considerando, ainda, as discussões envolvidas a Emenda Modificativa nº 1, de 16 de fevereiro de 2023, tal qual as leis 420, de 15 abril de 2019 e 434, de 18 de fevereiro de 2020, que dizem no artigo:

Art. 2º. O reajuste previsto no artigo anterior incidirá na tabela de vencimentos constante do Anexo III, DA LEI Nº 283/2009, que “**Reestrutura o Plano de Carreira e Vencimentos do Servidor do Magistério Público Municipal de Banzaê, Estado da Bahia e dá outras providências.**”

E ainda o artigo 19, da Lei 283, de 23 de dezembro de 2009, que diz:

Art. 19. O reajuste de vencimento quando ocorrer, deverão ser aplicado em toda estrutura que compõe as tabelas salarias dos cargos da carreira do Magistério Público Municipal.

Observando também a Lei nº 473, de 21 de março de 2022, retro, que omitiu o Art. 2º, supramencionado, o que (certamente) causou prejuízo a categoria de (professores do magistério), e provável benefício (indevido) a Administração.

Desse modo, considerando o exposto, em vista das ponderações ora colocadas, a fim de evitar e corrigir prejuízos indevidos aos professores, requer apoio e aprovação do Plenário desse substitutivo, o qual deve ser remetido ao Executivo Municipal, a fim de sanar essa lacuna/inobservância que pode acarretar em mais prejuízos aos professores.

Oportunamente, renove-se os votos de estima e consideração.

Plenário, 10 de março de 2023.

*Sebastiana Silva dos Santos*

Ver. Sebastiana Silva dos Santos – PL

*Atayde Oliveira dos Santos*  
Atayde Oliveira dos Santos  
Secretário Geral  
Portaria Nº 2, de 2023

Plenário Ver. Sebastião Joaquim de Santana

*20/3/2023*